



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO

Palácio Ver. José Peixoto Mariano
CGC 08.471.906/0001-04
Rua Capitão José da Penha, 08 - Fone: 0xx - 84 - 3281 -2095.

LEI nº 1.130/2014

**Define critérios para
ocupação de cargos
comissionados e dá outras
providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos comissionados são cargos públicos de livre nomeação e exoneração, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Paragrafo Único: Por ocasião da publicação da nomeação para provimento de cargo em comissão, será publicado também o currículo profissional resumido da pessoa a ser nomeada.

Art. 2º - Os cargos em comissão de Secretário Municipal são considerados cargos políticos de livre nomeação do chefe do poder executivo.

Art. 3º - Os cargos comissionados com atribuição de substituição dos cargos políticos descritos no artigo anterior serão ocupados por servidores efetivos, lotado no respectivo órgão.

Art. 4º - Fica assegurado, aos servidores efetivos do poder executivo, o direito a investidura em cargos de comissão, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do numero de cargos em comissão existentes, excetuando-se os cargos de secretário ou equivalente.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala de sessões Vereador Samuel José de Melo, 03 de Julho de 2014.

Recebido em
04/07/2014
[Assinatura]

[Assinatura]
Thiago da Costa Vicente
Vereador Presidente